

= LEI MUNICIPAL Nº 2.431, DE 30 DE MARÇO DE 2010=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento municipal vigente.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 323-0 - Obras e Instalações - R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Economia e Planejamento para recapeamento asfáltico de 7.572.66 m², Convênio n.º 091/2010, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e reforma na Praça Nossa Senhora das Dores com complementação de Iluminação Ornamental e Substituição da Fonte, Convênio n.º 092/2010 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 30 de março de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*